

EMENDA 290

Dispõe sobre o desenvolvimento urbano do Município de Porto Alegre, institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre PDDUA e dá outras providências.

Art. 1º Ficam introduzidas no Grupamento de Atividades GA25 do Anexo 5.5 as seguintes atividades:

- Habitação e seus complementares.
- Atividades relacionadas ao lazer e ao turismo.
- Atividades extrativas, produtivas e complementares à dinâmica econômica de áreas de ocupação rarefeita.

Art. 2º Altera no Anexo 8.3, coluna Corredor Agro Industrial, linha Área e Testada Mínima do Lote pela substituição da expressão "5.000,00 m²" por "2.000,00 m²"

Art.2º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa

A intenção do PDDUA com a criação do Corredor Agroindustrial foi instituir uma zona de apoio à produção agroindustrial com vistas a fortalecer o desenvolvimento primário do extremo sul do Município. No entanto ao longo deste corredor principalmente no trecho correspondente a estrada Edgar Pires de Castro já havia e continuaram a surgir atividades características de zonas de desenvolvimento diversificado, na medida em que esta via além de servir ao deslocamento e suporte das atividades do entorno, faz parte do eixo de integração metropolitana. Além disto integra com demais vias a Hipovia, criada como incentivo às atividades de lazer e turismo no extremo sul da cidade. Dadas estas características julgamos correto a introdução destas atividades que a realidade aponta como necessárias à dinâmica da área sob pena de continuarmos a gerar edificações irregulares na contramão do desenvolvimento da região. Além disso propomos a alteração da área mínima do lote de 5.000,00 m² para 2.000,00 m² como forma de compatibilizar a legislação com a realidade da ocupação do corredor. Nossa proposta não extingue o corredor apenas abriga outras formas de ocupação.



Engenheiro Comassetto
Vereador do PT